1º a 4º série e Educação Pré-Escolar,Cadastro Escolar, nº P.050.479,localizada à Rua Visconde de Albuquerque , 754 - Madalena,nesta Capital.

PORTARIA SECE Nº 5690 DE 25 DE 06 DE 1991

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, tendo em vista o parecer favorável do Departamento de Orientação e Normatização Escolar da Diretoria de Normatização do Sistema Educacional,resolve aprovar a EMENDA REGIMENTAL e autorizar,de acordo com o artigo 24,da Resolução nº 24 de 20.11.85 do Conselho Estadual de Educação, o funcionamento do Curso Profissionalizante de Atendente de Consultório Dentário na Modalidade Supletivo- Qualificação à nível de 1º Grau, ministrado pelo CENTRO FORMADOR DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO, Cadastro Escolar nº 050.137,localizado na Av.Agamenon Magalhães s/n- Derby, nesta Capital

PORTARIA SECE Nº5691 DE 25 DE 06 DE 1991

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, tendo em vista o parecer favorável do Departamento de Orientação e Normatização Escolar,da Diretoria de Normatização do Sistema Educacional resolve aprovar o Regimento e autorizar,de acordo com o artigo 8º da Resolução nº 24 de 20.11.85,do Conselho Estadual de Educação,o FUNCIONAMENTO da ESCOLA DOM HELDER CÂMARA,Ensino de 1º grau de la a 4a série e Educação Pré-Escolar,Cadastro Escolar nº P.108.189,localizada na Avenida Leopoldino Canuto de Melo nº 663 Caixa D'Agua - Olinda neste Estado.

PORTARIA SECE Nº5692 DE 25 DE 06 DE 1991

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, tendo em vista o parecer favorável do Departamento de Orientação e Normatização Escolar,da Diretoria de Normatização do Sistema Educacional resolve aprovar o Regimento e autorizar,de acordo com o artigo 8º da Resolução nº 24 de 20.11.85,do Conselho Estadual de Educação,o FUNCIONAMENTO do INSTITUTO SANTA CLARA,Ensino de 1º grau de la a 4a série e Educação Pré-Escolar,Cadastro Escolar nº P.050.480,localizado à Rua Vale do Cariri nº 240 - UR 5 Ibura,nesta Capital.

PORTARIA SECE Nº5693 DE 25 DE 06 DE 1991

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, tendo em vista o parecer favorável do Departamento de Orientação e Normatização Escolar da Diretoria de Normatização do Sistema Educacional ,resolve aprovar, de acordo com o artigo 24, da Resolução nº 24 de 20.11.85, do Conselho Estadual de Educação,a EMENDA REGIMENTAL proposta pelo COLÉGIO PAULO VI,Ensino de 1º grau de la a 8a série,Cadastro Escolar nº P.050.131,localizado na Avenida Domingos Ferreira 3482 - Boa Viagem -Nesta Capital.

PORTARIA SECE 5694 DE 25 DE 06 DE 1991

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, tendo em vista o parecer favorável do Departamento de Orientação e Normatização Escolar da Diretoria de Normatização do Sistema Educacional resolve autorizar,de acordo com o artigo 24,da Resolução nº 24 de 20.11.85, do Conselho Estadual de Educação a MUDANÇA DE MANTENEDOR DO COLÉGIO PAULO VI,Ensino de 1º grau de la a 8a série, Cadastro Escolar nº P.050.131,localizado na Avenida Domingos Ferreira,3482 Boa Viagem,nesta Capital.

PORTARIA Nº 5.695 DE 25 DE JUNHO DE 1991.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições, Resolve designar **MANOEL COELHO CARIBÉ** para responder pelo Departamento Regional de Educação do Sertão do Submédio São Francisco- Floresta, da Diretoria de Coordenação e Organização Escolar, atribuindo-lhe a Gratificação de Função - FGG-3, ficando dispensada, a pedido, **ESTER GOMES MARQUES DE SÁ**, Matrícula nº 70.497, a partir de 25 de junho de 1991.

PORTARIA Nº 5289 de 12 de 06 de 1991

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar MARIA DAS GRAÇAS ANDRADA DONATO,matrícula nº70.960-3, para responder pela Direção do Departamento de Acompanhamento e Registro Escolar, da Diretoria de Normatização do Sistema Educacional, a partir de 07.06.91, atribuindo-lhe a gratificação de Função FGG-3

(Republicada por ter saído com incorreções)

Portaria SECE-nº 1439 de 01 de 03 de 1991

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições, resolve determinar que a partir de 04.02.91, MARIA DO SOCORRO TAVARES DE ALMEIDA COSTA, Professor HAB-3, FS-IX, NU-8, matrícula nº 66.702, fique localizado na Escola São Judas Tadeu, Capital, com 200 aulas mensais.

(Republicada por haver saído com incorreções).

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 3100, de 08.05.90, na parte referente a FRANCINEIDE DE SOUZA MAIA, matrícula nº 160.898.

Onde se lê : Escola Vila Jatobá;

Leia-se : Escola Nossa Senhora Aparecida.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SECE-nº 5347, de 25.06.91, referente a ZALQUÍRIA MARIA DE SIQUEIRA LINS CAVALCANTI, matrícula nº 158.056.

Onde se lê : Escola Alberto Torres;

Leia-se : Escola Luís de Camões.

DECISÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Instaurado pela Portaria nº 4508 de 01 de junho de 1990

INDICIADA : ODETE GUERRA ARAGÃO

OBJETIVO : Apuração da responsabilidade nos fatos denunciados através da CI nº 55/90 da Diretoria de Coordenação e Organização Escolar.

D E C I S Ã O

Tendo em vista a conclusão a que chegou a I Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos, desta Secretaria, determino que:

a) sejam arquivados os presentes autos, na parte referente a indiciada ODETE GUERRA ARAGÃO;

b) seja instaurado o competente Inquérito Administrativo contra ANA MARIA MEDEIROS DE MORAES LEITE, matrícula nº 123.639, a fim de apurar as faltas ao trabalho no período de novembro de 1989 a janeiro de 1990.

Publique-se
Recife, 29 de maio de 1991

José Jorge de Vasconcelos Lima
Secretário de Educação, Cultura e Esportes.

DECISÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Instaurado pela Portaria nº 10.363, de 30 de novembro de 1990.

INDICIADA : LINDALVA MARIA DE CASTRO SILVA

OBJETIVO : Apuração de abandono de cargo ou falta disciplinar prevista no inciso XIV, do Art. 204 , da Lei nº 6123, de 20 de julho de 1968.

1 - Consta dos Autos que:

a) a indiciada está afastada irregularmente de suas funções, desde o dia 15 de agosto de 1989, conforme documento de fls. 06;

b) este seu afastamento irregular, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem nenhum amparo legal que o justifique, implica na caracterização do abandono de cargo, cuja pena esta prevista no inciso II, do Art. 204, da Lei nº 6123, de 20 de julho de 1968;

c) a indiciada tem um débito de CR$ 662,82 (seiscentos e sessenta e dois cruzeiros e oitenta e dois centavos) para com os cofres públicos do Estado, como se comprova com informação de fls. 06, V;

d) em sua defesa de fls. 36, a indiciada nada apresentou que pudesse descaracterizar a falta cometida.

2 - D E C I S Ã O

Em face do exposto, julgo caracterizado o abandono de cargo, pelo que proponho ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado a demissão nos termos do inciso II, do Art. 204, da Lei nº 6123, de 20 de julho de 1968, da indiciada LINDALVA MARIA DE CASTRO SILVA, Prof. HAB-I, FS-II, padrão "N", matrícula nº 107.090-8, localizada na Escola Joaquim André Cavalcanti, no município de Petrolina e estipulo o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Decisão, para que a indiciada restitua aos cofres públicos, a importância de CR$ 662,82 (seiscentos e sessenta e dois cruzeiros e oitenta e dois centavos) recebida indevidamente. Caso não seja quitado o aludido débito, a demissão será procedida com o agravante do inciso VIII, do Art. 204, da Lei nº 6123, de 20 de julho de 1968, sem prejuizo da remessa dos Autos à Procuradoria Geral do Estado, para a adoção das medidas Judiciais cabíveis.

Publique-se
Recife, 27 de maio de 1991

José Jorge de Vasconcelos Lima
Secretário de Educação, Cultura e Esportes.

DECISÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Instaurado pela Portaria nº 7999, de 28 de agosto de 1990.

INDICIADA : ROSILMA DINIZ ARAÚJO.

OBJETIVO : Apuração de falta de assiduidade por parte de ROSILMA DINIZ ARAÚJO, que se encontra cumprindo Estágio Probatório.

1 - Ficou constatado nos Autos com os documentos e informações de fls. 04 a 06, que a indiciada não vem cumprindo a norma prevista no inciso II, do Art.43, da Lei nº 6123, de 20 de julho de 1968.

2 - em sua defesa de fls. 18 a 19, a indiciada nada apresentou que pudesse descaracterizar a falta cometida.

3 - Quanto ao débito de fls. 06, que o mesmo seja dispensado, por se tratar de quantia de valor IRRISÓRIO.

4 - D E C I S Ã O

Em face do exposto, julgo caracterizada a falta cometida pela indiciada ROSILMA DINIZ ARAÚJO, Professor HAB-3, FS-VII, NU-6, matrícula nº 156.070, localizada na Escola Augusto Gondim, no município de Goiana e determino que seja aplicada a pena de exoneração ex-ofício, nos termos do inciso II, do Art. 82, por infringência ao inciso II, do Art. 43, da Lei nº 6123, de 20 de julho de 1968.

Publique-se
Recife, 16 de maio de 1991

José Jorge de Vasconcelos Lima
Secretário de Educação, Cultura e Esportes.

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Instaurado pela Portaria nº 10.364, de 30 de novembro de 1990.

INDICIADA : MARIA DA CONCEIÇÃO CALADO TORRES.

OBJETIVO : Apuração de abandono de cargo ou falta disciplinar prevista no inciso XIV, do Art. 204 , da Lei nº 6123, de 20 de julho de 1968.

D E S P A C H O

Tendo em vista a Conclusão a que chegou a I Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos, desta Secretaria, resolvo descaracterizar o abandono de cargo por parte de MARIA DA CONCEIÇÃO CALADO TORRES, Professor HAB-2, NU-3, matrícula nº 62.398.9, localizada na Escola Professora Ismênia Lemos Wanderley, no município de Brejão, e estipulo o prazo de 08 (oito) dias, a partir da data da publicação deste Despacho para que a mesma reassuma suas funções.

Quanto ao período de seu afastamento, que seja considerado como faltas justificadas e não remuneradas.

Publique-se
Recife, 23 de maio de 1991

José Jorge de Vasconcelos Lima
Secretário de Educação, Cultura e Esportes.

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Instaurado pela Portaria nº 9856, de 03 de novembro de 1989, e Concluido através da Portaria nº 6650, de 25 de julho de 1990

INDICIADO : JOÃO CAVALCANTI RIBEIRO JÚNIOR

OBJETIVO : Apuração de responsabilidade nos fatos denunciados através do Ofício nº 833, de 01 de setembro de 1989, do Dere do Grande Recife

D E S P A C H O

Tendo em vista a Conclusão da Comissão Constituida para apuração dos fatos denunciados, determino o arquivamento dos presentes Autos.

Publique-se
Recife, 08 de maio de 1991

José Jorge de Vasconcelos Lima
Secretário de Educação, Cultura e Esportes.

DECISÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Instaurado pela Portaria 4798, de 08 de junho de 1990 e Concluido pela Portaria, 10.359, de 30 de novembro de 1990

INDICIADO : ROQUE MORAIS BRITO FILHO

OBJETIVO : Apuração de falta de assiduidade por parte de ROQUE MORAIS BRITO FILHO, que se encontra cumprindo Estágio Probatório.

1 - Ficou constatado nos Autos, com os documentos de fls. 04 a 07, do volume I, que o indiciado não vem cumprindo a norma prevista no inciso II, do Art. 43, da Lei nº 6123, de 20 de julho de 1968.

2 - Em sua defesa de fls. 10, do volume II, o indiciado nada apresentou que pudesse descaracterizar a falta cometida.

3 - D E C I S Ã O

Em face do exposto, julgo caracterizada a falta cometida pelo indiciado ROQUE MORAIS BRITO FILHO, Professor HAB-3, FS-VII, NU-6, matrícula nº 154.625, localizado na Escola Padre Maurílio Sampaio, no município de Santa Maria da Boa Vista e determino que seja aplicada a pena de exoneração ex-ofício, nos termos do inciso II, do Art. 82, por INFRINGÊNCIA ao inciso II, do Art. 43, da Lei nº 6123, de 20 de julho de 1968.

Publique-se
Recife, 21 de maio de 1991

José Jorge de Vasconcelos Lima
Secretário de Educação, Cultura e Esportes.

Página do Diário Oficial emitida pela Companhia Editora de Pernambuco - CEPE,
A CEPE atesta a autenticidade do presente documento na data de 20/05/2005
NUMERO DO PROTOCOLO: A550712986540 - diario.cepe.com.br | Série do certificado digital: 1656401975081781079445898340004465756 23